



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Ata de Registro de Preços nº 022/2017

PROCESSO Nº 058149/2016-65 – SEMAD -SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24.004/2017
VALIDADE: 01 (um) ano.
NÚMERO DO RECIBO DO TCE/RN: 137444

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, inscrita no CNPJ sob o nº 08.241.747/0004-96, com sede na Rua Santo Antônio, 665 – Cidade Alta, nesta Capital, representada neste ato pela sua Secretária, Sr^a. Adamires França, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 199111 – SSP/RN, considerando a homologação do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 24.004/2017, publicada no DOM do dia 21/07/2017, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a disposição, por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e nos termos desta Ata de Registro de Preços, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 11.178 de 02 de janeiro de 2017, que regulamenta a modalidade pregão; Decreto Municipal nº 11.005, de 29 de Abril de 2016, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do Município de Natal e legislações correlatas, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, (com inclusões e alterações introduzidas pelas Leis Complementares nº 128/2008, 139/2011, 147/2014), Lei Municipal nº 6.025/2009 e Decreto Municipal nº. 8.802 de 07 de julho 2009 e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM 01 – DO OBJETO:

1.1 – Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora dos serviços de fornecimento de refeições padronizadas, sob a forma de Lanches, Coffee Break, Buffet, Coquetel, entre outros, com a finalidade de dar suporte às atividades operacionais e atender as demandas necessárias aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal do Natal, quantitativos e condições constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 24.004/2017.

ITEM 02 – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES:

2.1 - Integra a presente Ata de Registro de Preços: SEMTAS, PROCON, URBANA, FUNCARTE, SME, SMG, SETUR, SMS.

ITEM 03 – DAS OBRIGAÇÕES DA SEMAD/PMN-ORGÃO GERENCIADOR:

3.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, obriga-se a:

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou email, para assinatura da ARP e do contrato e retirada da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

- assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
 - e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
 - f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto (s) /prestação do(s) serviço(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
 - g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
 - h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
 - i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

ITEM 04 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

4.1 - O ÓRGÃO PARTICIPANTE e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) Consultar, previamente, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

ITEM 05 – DO REMANEJAMENTO ENTRE ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos totais fixados pela ata de registro de preços, somado os itens de todos os órgãos, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art 65 da Lei Federal nº 8.666/93, no entanto, será permitido o remanejamento de quantitativos entre órgãos participantes da ata de registro de preços.

ITEM 06 – DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES:

6.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal 11.005, de 29 de Abril de 2016, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

6.1.1 – Os serviços ou contratações por órgãos que não tenham participado do certame não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, e ainda, o total de adesões por órgãos não participantes do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

6.1.2 - Caberá ao fornecedor do objeto licitado, beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do pedido de carona, observados os quantitativos registrados em Ata, desde que este pedido não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

ITEM 07 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

7.1 - O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) nos prazos estabelecidos no Anexo I do edital de licitação Pregão PRESENCIAL – SRP nº 24.004/2017- a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
- d) Fornecer o(s) material(ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o(s) material(ais) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) Cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) produto (s) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

ITEM 08 – DA VIGÊNCIA:

8.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua publicação do Diário Oficial do Município, não podendo ser prorrogada.

ITEM 09 – DOS PREÇOS REGISTRADOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

9.1 - Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) serviço(s)/material(ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS LTDA
CNPJ: 03.210.559/0001-34 FONE: (84) 3213-6312 FAX: (84) 3223-9173
EMAIL: contato@refine.com.br
END.: JOÃO ALVES DE MELO, Nº 23, DIX SEPT ROSADO, NATAL/RN CEP: 59054-350

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
04	BUFFET – CONTENDO, NO MÍNIMO, 03 OPÇÕES DE SALADAS COM FOLHAS E LEGUMES VARIADOS, SENDO 01 OPÇÃO DE SALADA TIPO SALPICÃO, 03 OPÇÕES DE PREPARAÇÕES A BASE DE CARNE BOVINA, AVE E PEIXE, ARROZ REFOGADO, COM VARIAÇÕES, 01 TIPO DE MASSA PODENDO SER LASANHA, ESPAGUETE, NHOQUE, RONDELLE, QUICHE OU PENNE, PURÊ DE BATATAS OU FRITAS, FEIJÃO OU OUTRA GUARNIÇÃO, FAROFA, 02 TIPOS DE REFRIGERANTES (DIET E NORMAL), 02 TIPOS DE SUCOS DE FRUTAS DA ÉPOCA, 03 TIPOS DE SOBREMESAS OU MAIS, SENDO UMA DELAS, SALADA DE FRUTAS OU FRUTAS DIVERSAS FATIADAS, CUTELARIA E SERVIÇOS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	21.800	35,77
15	COQUETEL/BUFFET FIXO SELEÇÃO DE QUEIJOS: GOUDA, REINO, PROVOLONE, GORGONZOLA E PARMESÃO MIX DE EMBUTIDOS: PEITO DE PERU, BLANQUET, COPA, SALAME E PRESUNTO PARMA. MIX DE FRUTAS SECAS E OLEAGINOSAS: TÂMARAS, DAMASCO, NOZES, CASTANHAS E AMÊNDOAS. MIX DE PÃES: LAVASH, GRISSINI, SUECO, SÍRIO, FOCACCIA E ITALIANO. ANTEPASTOS: PESTO DE TOMATE SECO, CAPONNATA E PASTA DE DEFUMADOS. GELEIAS: DAMASCO, FRUTAS VERMELHAS E PIMENTA. SALGADOS FINOS E VARIADOS DE FORNO, FOLHADOS E CANAPÉS: ALHO PORÓ COM QUEIJO DO REINO, GORGONZOLA COM DAMASCO, SICILIANA, BACALHAU, TOMATE SECO, CAMARÃO, BRIE E LARANJA, CARNE DE SOL COM CREAM CHEESE, SHITAKE E TÂMARAS COM GORGONZOLA, MINI TORTINHAS DE CAMARÃO E BACALHAU, SALADINHA DE MASSAS E FRIOS. PATOLAS DE CARANGUEJO COM MOLHO TÁRTARO, CAMARÃO FRITO COM GERGELIM E MOLHO SHOYO. QUENTES: A ESCOLHER 02 OPÇÕES	UNID./PESSOA	5.500	37,45



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

GRATIN DE BACALHAU OU BOLINHO DE BACALHAU, CASQUINHO DE CARANGUEJO, FILÉ AO VINHO OU AO FUNGHI EM JULIENE VELOUTÊ DE CAMARÃO AO ALHO PORÓ			
--	--	--	--

EMPRESA: CENTER PÃO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP
CNPJ: 08.310.443/0001-90 FONE: (84) 3222-1117
EMAIL: centerpao@uol.com.br
END.: AV. RIO BRANCO, Nº 553, CENTRO, NATAL/RN CEP: 59.025-001

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. EM R\$
05	KIT LANCHES 01 – CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 01 FRUTA HIGIENIZADA E DE FÁCIL CONSUMO, 01 CAIXINHA DE SUCO DE FRUTAS COM 200 ML (SABORES VARIADOS), 01 BARRA DE CEREAL (MÍNIMO DE 25G), 01 SANDUÍCHE NATURAL DE FRANGO COM PÃO INTEGRAL, DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	KIT	6.000	9,66
06	KIT LANCHE 02 – CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 01 FRUTA HIGIENIZADA E DE FÁCIL CONSUMO, 01 CAIXINHA DE SUCO DE FRUTAS COM 200 ML (SABORES VARIADOS), 01 FATIA DE BOLO (100 GR), 01 SALGADO DE FORNO, OU COXINHA GRANDE OU PÃO DE QUEIJO RECHEADO (TODOS COM 150GR), DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	KIT	11.250	8,80
07	KIT LANCHE 03 – CAIXA PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 01 FRUTA HIGIENIZADA E DE FÁCIL CONSUMO, 01 CAIXINHA DE SUCO DE FRUTAS COM 200 ML (SABORES VARIADOS), 01 FATIA DE BOLO (100 GR), 01 PACOTE DE BISCOITO DOCE RECHEADO DE 60 GR, DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	KIT	2.550	7,30
08	KIT LANCHE 04 – CACHORRO QUENTE COMPOSTO DE PÃO SEDA (MÍNIMO DE 50 GR), PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE, RECHEADO COM 50 GR DE CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PRÓPRIO E NA TEMPERATURA ADEQUADA + REFRIGERANTE EM LATA (COCA-COLA OU GUARANÁ) DE 350 ml.	KIT	5.050	6,20
09	KIT LANCHE 05 – SANDUÍCHE COMPOSTO POR 50 GR DE PÃO DE HAMBÚRGUER, 01 OVO INTEIRO, 30 GR DE QUEIJO MUSSARELA, 30 GR DE PRESUNTO DE PERU E 56 GR DE CARNE DE HAMBÚRGUER. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PRÓPRIO	KIT	3.750	9,30



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

	NA TEMPERATURA ADEQUADA + REFRIGERANTE EM LATA DE 350 ml.			
10	LANCHES: OPÇÃO 01 – SANDUÍCHE DE FILÉ COM REFRIGERANTE DE 350 ML(SABORES VARIADOS), OU 01 TIPO E SUCO DE 200 ML (SABORES VARIADOS), PÃO DE HAMBÚRGUER DE 50 GR, FILÉ GRELHADO (150GR), ALFACE, TOMATE E MOLHO SACHÊ. GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	6.300	9,84
11	LANCHES: OPÇÃO 02 – SANDUÍCHE DE FRANGO COM REFRIGERANTE DE 350 ML(SABORES VARIADOS), OU 01 TIPO E SUCO DE 200 ML (SABORES VARIADOS) PÃO DE SANDUÍCHE DE 50 GR, FRANGO DESFIADO (100GR), ERVILHA, MILHO, ALFACE, TOMATE E MOLHO SACHÊ. GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	6.500	8,84
12	LANCHES: OPÇÃO 03 – MISTO QUENTE COM REFRIGERANTE DE 350 ML(SABORES VARIADOS), OU 01 TIPO E SUCO DE 200 ML (SABORES VARIADOS) PÃO DE SANDUÍCHE DE 150 GR, QUEIJO MUSSARELA (50GR), PRESUNTO (50 GR), ALFACE, TOMATE, E MOLHO SACHÊ) GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	2.800	7,80
13	LANCHES: OPÇÃO 04 – SANDUÍCHE PÃO DE HAMBÚRGUER DE 150GR, 01 OVO INTEIRO FRITO, QUEIJO MUSSARELA DE 50 GR, PRESUNTO DE 50 GR, 01 SALSICHA INTEIRA DE 50 GR, E 56 GR DE CARNE DE HAMBÚRGUER. GUARDANAPOS E DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	2.800	7,50
14	LANCHES: OPÇÃO 05 – CACHORRO QUENTE PÃO SEDA COM 150 GR, PRÓPRIO PARA CACHORRO QUENTE, RECHEADO COM 50 GR DE CARNE MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, 01 SALSICHA INTEIRA, MILHO, ERVILHA E BATATA PALHA. GUARDANAPO E DESCARTÁVEIS INCLUSOS.	UNID./PESSOA	4.300	4,80

ITEM 10 – DO PAGAMENTO:

10.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, pela CONTRATANTE até o 30º(trigésimo) dia corrido após a prestação e recebimento definitivo dos serviços, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.

10.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

10.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.6 - Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

10.7 - Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial – TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$EM = [(1+TR/100) - 1] N/30XVP$, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR;

EM = Encargos Moratórios

VP = valor da parcela a ser pago

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

ITEM 11 – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA:

11.1 - A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se forem o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

ITEM 12 – DA PUBLICIDADE:

12.1 - Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município.

ITEM 13 – DA REVISÃO DE PREÇOS:

13.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 18, do Decreto 11.005, de 29 de Abril de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato nova que eleve o seu custo, cabendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

ITEM 14 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:

14.1 - O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.
- III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

Preços;

- V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.
- VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Exmº Sr. Secretário da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

ITEM 15 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo subitem 19.3, do edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

15.2 - o atraso injustificado na entrega dos objetos licitados após o prazo preestabelecido no edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- j) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- k) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

15.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

15.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 23.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- l) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a cinco (5) anos;
- m) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Santo Antonio, 665 – Cidade Alta - CEP 59025-520 Natal/RN
Tel: (84) 3232-4985 – Email: pregao.semad@natal.rn.gov.br

15.5 - A recusa injustificada de licitante vencedora em retirar a nota de empenho ou outro documento equivalente, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

ITEM 16 – DA DOCUMENTAÇÃO:

16.1 – A Presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Processo Licitatório Nº 058149/2016-65 -SEMAD-SRP

- a) Edital do Pregão PRESENCIAL - SRP nº 24.004/2017 - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ a SECRETARIA MUNICIPAL. DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD e anexos;
- b) Proposta de Preços da(s) FORNECEDORA(S).

ITEM 17 – DO FORO:

17.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento da ata de registro de preços.

Por estarem de acordo, assinam a Presente Ata.

Natal, 21 de JULHO de 2017.

Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD



Secretária Municipal de Administração

Pelas empresas:

Pela empresa: REFINE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS ESPECIAIS LTDA

Representante Legal:

CPF Nº 04714.918.37 RG Nº 11.854.427

ASSINATURA Claudete Martins

Pela empresa: CENTER PÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP

Representante Legal:

CPF Nº 056511234-15 RG Nº 156.987-1 IMEL-RN

ASSINATURA Francisco R. Silva